

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO  
DE LEI Nº 3.267/2019, DO PODER EXECUTIVO.**

**EMENDA SUPRESSIVA Nº /2019.**  
(Da Sra. **ELCIONE BARBALHO**)

SUPRIME OS ARTS. 3º, 4º E 5º, DO PL Nº 3.267/2019,  
QUE ALTERA A LEI Nº 9.503/1997, QUE INSTITUI O CÓDIGO  
DE TRANSITO BRASILEIRO.

**Suprime os Art. 3º, 4º e 5º do Projeto de Lei nº 3.267,  
de 2019, renumerando-se os demais:**

**JUSTIFICAÇÃO**

O projeto de Lei em análise, de autoria do Poder Executivo, propõe significativas alterações na Lei 9.503, de 23 de setembro de 2017, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

Ocorre que várias dessas mudanças é um retrocesso em nossa legislação que deveria ter suas penas, ainda mais severas e não menos punitivas. Devemos nos preocupar com as estatísticas que mostram que cada dia o trânsito mata mais e, não devemos permitir que tais mudanças ora oferecidas afrouxem nossa Legislação que necessita de maior rigidez.

Sala da Comissão, em                    de                    de 2019.

Deputada **ELCIONE BARBALHO**